

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 76.017.466/0001-61 CEP: 83.260-000  
End.: Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: 3971-6046  
Fax: 3971-6046 E-mail: financas@matinhos.pr.gov.br

**NOTA DE EMPENHO**

Nº do Empenho/Tipo  
001245/17 Ordinário Orcamentario

ÓRGÃO 5-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Gabinete do Secretario  
DOT. 28.843.0000.0.007.4690.71.01.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTR N° CONTA 471

CREDOR 25-INST DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNCIPAIS DE MAT CPF/CNPJ 05.859.564/0001-06  
ENDEREÇO RUA PASTOR ELIAS ABRAAO 22 CENT FONE CIDADE MATINHOS PR

LICITAÇÃO Nao se Aplica NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO 09.02.17 10.02.17

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.016.390,00	749.243,03	11.384,35	737.858,68

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Ref.PARCELAS:001/240-Do Termo de acordo de parcelamento e confissao de debitos previdencia-rios:002/2017.	11.384,35	11.384,35

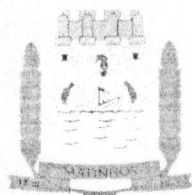
CONTRATO REDUZIDA 00472  
FONTE DE RECURSO 0-Recursos Ordinarios (Livres) - Exercic TOTAL LÍQUIDO 11.384,35

<p>CONFERENTE</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>IVO MENDES JÚNIOR CRC/PR 047.434/O-2</p>	<p>ORDENADOR DA DESPESA</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Prefeito Municipal RUY HAUER REICHERT</p>
<p>TESOURARIA</p> <p>DATA DE PAGTO 30/02/17</p> <p>CHEQUE Nº 84</p> <p>BANCO 3900</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>TESOUREIRO</p>	<p>EMITIDO 09/02/17</p> <p>LIQUIDAÇÃO 1/1</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>EMITENTE</p>

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO

EM: 1/1 \_\_\_\_\_ NOME/CPF ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
MATINHOS – PARANÁ

Dezembro/2011	23.003,18	32.484,22	9.745,27	42.229,49
Janeiro/2012	29.263,37	41.116,26	12.129,30	53.245,56
Fevereiro/2012	30.281,86	42.382,90	12.291,04	54.673,94
Março/2012	30.967,10	43.263,97	12.330,23	55.594,20
Abril/2012	32.160,66	44.644,53	12.500,47	57.145,00
Maió/2012	31.207,86	43.085,24	11.848,44	54.933,68
Junho/2012	27.862,62	38.366,92	10.359,07	48.725,99
Julho/2012	31.433,60	43.098,51	11.421,11	54.519,62
Agosto/2012	32.052,31	43.750,88	11.375,23	55.126,11
Setembro/2012	33.017,28	44.786,79	11.420,63	56.207,42
Outubro/2012	33.506,55	45.129,41	11.282,35	56.411,76
Novembro/2012	33.485,45	44.859,15	10.990,49	55.849,64
Dezembro/2012	20.839,18	27.712,48	6.651,00	34.363,48
13º/2012	26.135,59	34.755,78	8.341,39	43.097,17
Janeiro/2013	32.802,17	43.224,49	10.157,76	53.382,25
Fevereiro/2013	35.094,20	46.004,92	10.581,13	56.586,05
Total	1.382.270,75	2.015.479,24	674.617,11	2.690.096,35

O montante de R\$ 2.690.096,35 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de R\$ 11.384,35 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e as demais de R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais), conforme determina a Lei Municipal nº 1.871/2017 de 23 de janeiro de 2017, acrescidas de juros e atualizações estabelecidas na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 11.384,35 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 10/02/2017 e as demais parcelas no valor de R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais), na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas de juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1,00% (um por cento) por mês em atraso ou fração, Multa de 2,00% (dois por cento) e correção pelo índice INPC/IBGE, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irredutível assegurando ao CREDOR cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22**

**CNPJ: 76.017.466/0001-61**

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO:** 001070      **EMPENHO:** 001245/17      Ordinário

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      01 Gabinete do Secretário  
**Dotação:** 288430000 0 007 469 71.00.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRA 00472  
**Projeto/Atividade:** AMORTIZACAO DA DIVIDA

**Credor:** 25 INST DE PREVIDENCIA DOS SERV MUNCIP      **CNPJ/CPF:** 05.859.564/0001-06  
 MATINHOS

**Licitação:** Não se Aplica

**Objeto da Despesa:** AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATA PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATU  
**Valor da Liquidação: R\$** 11.384,35 (onze mil trezentos e \*\*\*\*\*oitenta e quatro rea  
 is e trinta e cinco centavos\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**Retenções:**

**Total das Retenções:**

**VALOR LIQUIDO:** 11.384,35

0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício

**Analisando a presente despesa, em fase de liquidação, constatamos:**

- 1 - Nota de Empenho (NE) Original devidamente assinada.
- 2 - Nota Fiscal (NF) original, ou Fatura, ou Recibo original, com a assinatura e identificação do credor, ou Folha de Pagamento de Pessoal elaborada pelo setor competente, ou Ofício de Diária, ou Ofício de Adiantamento para Despesas com Viagem. No caso de despesa vinculada a contrato ou convênio, o pagamento solicitado está de acordo com o pactuado.
- 3 - Coincidência nos credores constantes na NE, NF e Recibo.
- 4 - Correlação dos valores constantes na NE, NF e recibo.
- 5 - Atestado de serviço prestado/recebimento de material, com data, assinatura e identificação do responsável.
- 6 - O interessado está em dia com as Certidões Negativas.

A despesa correspondente aos dados preenchidos neste formulário está devidamente liquidada, de acordo com o estabelecido no artigo 63 da Lei 4.320/64.

Considerando as informações acima, que significam a legalidade da despesa, responsabilizo-me pelo pagamento correspondente a esta liquidação, cujo valor bruto é R\$ 11.384,35 (onze mil trezentos e \*\*\*\*\*oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

descontando as deduções cabíveis de R\$      em conformidade com a Lei.

Matinhos,      10 de Fevereiro de 2017.